PRIMEIRO TERMO ADIVITO AO CONTRATO Nº 021/2025

CONSIDERANDO *que a AMVE firmou o Contrato nº 021/2025, decorrente do Processo Administrativo nº278/2025, com a finalidade de contratação de serviços para elaboração de dossiês personalizados e plano de ação, com suporte técnico aos municípios associados, conforme objeto e condições estabelecidas no instrumento contratual;*

CONSIDERANDO *que, após a realização das primeiras entregas aos municípios de Doutor Pedrinho, Benedito Novo e Gaspar (e demais que vierem a ser contemplados), constatou-se, de forma superveniente, a necessidade de retornos técnicos adicionais pós-entrega para esclarecimento de dúvidas e orientação dos próximos passos, em razão da complexidade das informações e encaminhamentos, bem como da continuidade simultânea das atividades de elaboração dos dossiês dos demais municípios, o que gerou ampliação do volume de demandas originalmente planejadas;*

CONSIDERANDO *que a alteração ora proposta visa ao acréscimo quantitativo de horas, mantendo-se o valor unitário da hora contratada, com delimitação de escopo, controle e medição das atividades, observando-se os limites e requisitos do Regulamento de Compras e Contratações da AMVE (Resolução nº 24/2024 e suas alterações) e o percentual máximo aplicável de [25%] sobre o valor inicialmente contratado, para assegurar a continuidade e a qualidade da execução contratual, sem prejuízo das demais obrigações assumidas.*

As partes, de um lado a **Associação de Municípios do Vale Europeu – Amve**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.779.413/0001-43, com endereço na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **NA TRAVESSIA EDUCACIONAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 60.493.323/0001-96, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 1694, Bairro das Nações, Timbó/SC, CEP 89090-450, neste ato representada por seu(sua) sócio(a) administrador(a), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, regendo-se o presente aditivo pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo de horas técnicas ao Contrato nº 021/2025, sem alteração do valor da hora contratada, para atendimento de demandas adicionais de retorno pós-entrega dos dossiês/painéis aos municípios já contemplados.

1.2. Quantidade adicional:

a) Acréscimo de 60 (sessenta) horas, correspondente ao limite de 25% do valor originalmente contratado, para execução de atividades adicionais descritas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ESCOPO ADICIONAL E ENTREGÁVEIS

2.1. As horas adicionais serão destinadas exclusivamente às atividades de retorno pós-entrega, consistentes em:

I) Reuniões de retorno para esclarecimento de dúvidas e orientação de próximos passos após entrega do dossiê/painel;

II) Consolidação dos encaminhamentos por município (checklist/ata/registro);

III) Ajustes pontuais de orientação e apoio técnico decorrentes das reuniões de retorno (sem refazer o dossiê, salvo se expressamente solicitado pela CONTRATANTE).

2.2. Municípios que receberão retorno (campo a preencher):

- Já entregues e que terão retorno: Gaspar
- Outros municípios que poderão ser incluídos (se aplicável): Ascurra, Rodeio, Timbó, Pomerode, Brusque, Apiúna, Botuverá, Rio do Cedros, Guabiruba, Indaial e Blumenau.

2.3. Plano de execução:

a) Quantidade estimada de retornos/reuniões: 1 reunião de retorno por município após entrega.

b) Formato: [online/presencial/híbrido]

c) Duração média prevista: 2 horas por reunião

d) Produto/registro por retorno: checklist de encaminhamentos e relatório síntese.

2.4. Distribuição estimada das 60h por atividade (campo a preencher):

- Reuniões de retorno: 30 h
- Preparação de material/roteiro: 20 h
- Pós-reunião (registro + encaminhamentos): 10 h

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTROLE, MEDIÇÃO E ACEITE

3.1. A execução das horas adicionais ficará condicionada a controle formal de horas, mediante planilha mensal contendo, no mínimo: data, município, atividade, descrição objetiva, duração (horas) e responsável.

3.2. A CONTRATADA deverá apresentar Relatório Mensal de Execução das horas adicionais, com anexos (atas, checklists, registros de encaminhamentos), para fins de ateste pela gestora do contrato.

3.3. O pagamento relativo a estas horas adicionais somente ocorrerá após o ateste do relatório mensal pela CONTRATANTE, observadas as regras do Contrato nº 021/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES FINANCEIRAS

4.1. Fica mantido o mesmo valor hora previsto no Contrato nº 021/2025, no valor de R$ 160,00/hora.

4.2. O valor total estimado do presente aditivo corresponde a: 60 horas x R$ 160,00/hora = R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

4.3. O pagamento seguirá as condições previstas no Contrato nº 021/2025, mediante apresentação de nota fiscal e documentação exigida, após ateste.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO/VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo Aditivo manterá a vigência inicialmente prevista no contrato principal (09/2026).

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 021/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes abaixo.

Blumenau, SC, em 09 de fevereiro de 2026.

_____	_____
CASSIO MURILO CHATAGNIER DE QUADROS - AMVE	**NA TRAVESSIA EDUCACIONAL LTDA**
CONTRATANTE	CONTRATADO

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS
DO VALE EUROPEU

ISABELLA OTAVIANO FURLAN

GESTORA DO CONTRATO